



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

Razão Social: _____	
CNPJ N.º: ____/____/____-____/____/____-____/	
Endereço: _____	n.º: _____
Bairro _____	CEP ____/____/____-____/____/
Cidade: _____	Estado: _____
Telefones: (____) ____/____/____-____/____/ Fax: (____) ____/____/____-____/____/	
E-mail: _____	
Pessoa para contato: _____	

DECLARO POR ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2017-CMS, CONTENDO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - a.1) Anexo Único ao Termo de Referência - Planilha Descritiva Quantitativa Orçamentária;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CMS
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de itens alimentícios, de copa, cozinha e limpeza, necessários à continuidade dos trabalhos da Câmara de Vereadores, a qual será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria nº 032/2017, de 11/04/2017, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13.198, de 14/04/2017, constante nos autos do processo.

1.3. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, **até as 13:30 horas**, horário de Brasília, **do dia 26/07/2017** no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia 26/07/2017 às **14:00 horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá **impugnar** este ato convocatório, de acordo com o artigo 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009, e conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

1.7. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço supramencionado, e pelo site: www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

2. DO OBJETO



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

2.1. A presente licitação se destina à formação de Registro de Preços para aquisição de itens de alimentação, copa, cozinha e limpeza para uso pela Câmara Municipal de Sarandi, nos quantitativos e especificações exigidos no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **Anexo XI**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 12h00 às 18h00.

4.2.1. A impugnação será julgada em **até um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.sarandi.leg.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** de que cumprem com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

5.3.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.2 deste Edital.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) que, embora qualificados como microempresas ou empresa de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- h) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5.5. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
 - b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**
- c) Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;
- d) Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil (modelo do Anexo IV);
- e) Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo V).
 - e.1) Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo V.**

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento do pregão, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) e a declaração de responsabilidade (Anexo V) no **Envelope nº 1 - Proposta de Preço**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.

6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2017-CMS – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2017-CMS – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.

7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

7.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.8.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

7.8.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o decorrente de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso;
- c) prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas através do preenchimento das PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS no ANEXO II, do presente Edital.

8.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

8.4. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.5. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

8.6. A Câmara Municipal de Sarandi não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa ou de funcionário.

8.8. Todos os preços apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os tributos e outros valores e encargos que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta.

8.9. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

9. DO RITO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes e demais pessoas presentes no ato público, no local, data e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência da proposta.

9.1.1. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 6.2 do presente Edital.

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as Propostas de Preço.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com a posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos, unitário e global, fixado no presente Edital;
- e) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- f) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- g) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- h) estejam em desacordo com os demais requisitos previstos no item 8 deste Edital.

9.8. Na ocorrência de **empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.10. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **não inferiores a 10% (dez por cento) do último lance apresentado.**

9.11.2. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.18. Nas situações previstas nos subitens 9.12, 9.14 e 9.16, após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada abaixo.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;
 - e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização e funcionamento (municipal) do exercício.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- b) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **Termo de Abertura e Encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;
 - b.2) Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral- ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 01(um), ou que atendam ao subitem **b.4** deste Edital. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

b.3) Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

b.4) As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX.

10.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital);
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

(quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital);

- c) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital);
- d) Declaração de conhecimento das informações e condições do Edital (conforme modelo constante do Anexo X deste Edital).

10.3. Os documentos que não possuem prazo de validade em seu corpo serão considerados válidos desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, com exceção dos documentos referentes à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem sua validade.

10.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.

10.4.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

10.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Câmara Municipal de Sarandi, por meio de **protocolo** a ser realizado junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no item 1.3 deste edital, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.3.1. A licitante poderá, também, apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05(cinco) dias úteis** para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão ou;



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proferir decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal, na aba Licitações do site www.sarandi.pr.leg.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação será pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação da proposta vencedora será realizada após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação da proposta de vencedor ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará o licitante vencedor para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeita-lo-á a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.5. Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem a Ata de Registro de Preço, é facultado à Câmara Municipal, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

13.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

13.7. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência;
- b) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- c) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato, comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor;
- d) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13.8. Poderá ser incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.8.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.9. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua publicação.

13.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, os licitantes obrigam-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ELEMENTO DE DESPESA	3390300712	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
ELEMENTO DE DESPESA	3390302100	Material de Copa e Cozinha
ELEMENTO DE DESPESA	3390302200	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

14.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 55.196,71 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no edital e seus anexos, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

15.2.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 7º (sétimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do pedido;

15.2.2. A partir do 8º (oitavo) dia de atraso na entrega do pedido, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Sarandi.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Sarandi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

16.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.13. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente da sua transcrição.

16.14. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Sarandi.

16.15. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

16.16. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - a.1) Anexo Único ao Termo de Referência - Planilha Descritiva Quantitativa Orçamentária;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;



Editais de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sarandi (Pr), 07 de junho de 2017.

Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

c) 1. DO OBJETO

- d) 1.1. A presente licitação se destina à formação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de itens de alimentação, copa, cozinha e limpeza** para uso pela Câmara Municipal de Sarandi, nos quantitativos e especificações exigidos no Anexo ÚNICO deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço **por item**.

1.3. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de produtos de higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios para este Poder Legislativo se justifica na necessidade de manutenção das atividades da Câmara Municipal, sendo todos os materiais indispensáveis para a execução dos serviços diários desta Casa.

2.2. As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencialidade razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa, não constituindo direcionamento ou restrição indevida da licitação.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor máximo para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência (conforme seu **Anexo Único**) é de R\$ 55.196,71 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos), **não sendo admitido reajuste**.

4.2. O custo estimado foi apurado com base no valor médio das propostas de preços obtidas junto ao mercado, constantes do Processo Administrativo nº 31/2017-CMS.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal solicitará o fornecimento dos produtos registrados, mediante **Solicitação de Compra**, encaminhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado através de **correio eletrônico** ao endereço indicado pelo licitante vencedor, os quais deverão ser entregues em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação.

5.2. A entrega dos produtos requisitados será feita na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, no limite do quantitativo registrado, correndo por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável pelo Almoxarifado** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de recusa, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

repor/substituir o(s) produto(s) no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.6. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O **recebimento definitivo, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado**, se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o **recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Bens**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.3. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital e nesta Ata.

6.4. O fornecedor cadastrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- e) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora;



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- 7.2. Comunicar mediatamente à contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados;
- 7.6. Emitir Nota de Empenho;
- 7.7. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;
- 7.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços **até 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a sua formalização pela Administração;
- 8.2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada ou de marca/modelo superior que atenda aos requisitos, sendo vedada a entrega de item de marca/modelo inferior à apresentada pela proposta;
- 8.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, no limite do quantitativo registrado, nos prazos e condições definidos no item 5 deste Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
- 8.10. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.11. Entregar os produtos com data de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega**, salvo estipulação de prazo diferente na descrição do próprio item no edital.
- 8.12. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 8.13. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.
- 9.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

9.3. A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

10.6. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Após a fase de lances, a Câmara Municipal de Sarandi verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada;

11.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

11.3. Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

11.4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

Sarandi (Pr), 14 de março de 2017.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços - Menor Preço por Item.

Carlos Roberto Falaschi
Presidente – CMS



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIPTIVA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA – PREÇOS MÁXIMOS

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	100	Unid.	Achocolatado em pó instantâneo, Embalagem de 400gr., obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, acrescido de vitaminas e minerais. Pode conter sal. Isento de gorduras trans, corantes e conservantes. Aspecto de pó fino e homogêneo, cor marrom, odor e sabor de chocolate. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Rendimento mínimo esperado para 1 kg de produto = 08 litros.	5,80	580,00
02	140	Unid.	Açúcar cristal, alvo, embalagem 05 quilos.	14,55	2.037,00
03	12	Unid.	Adoçante líquido com bico dosador, frasco de 200 ml.	6,10	73,20
04	1000	Unid.	Água mineral com gás, garrafa de 500 ml.	1,92	1.920,00
05	3000	Unid.	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml.	1,63	4.890,00
06	150	Unid.	Água sanitária, embalagem plástica e resistente de 1 litro, com tampa para fácil vedação e registro junto ao Ministério da Saúde.	2,73	409,50
07	07	Unid.	Álcool em gel, embalagem de 05 litros.	47,15	330,05
08	150	Unid.	Álcool líquido, frasco de 900 ml.	6,36	954,00
09	150	Unid.	Aromatizador aerosol, frasco de 190 ml, fragrâncias diversas.	10,56	1.584,00
10	20	Unid.	Balde plástico com alça, capacidade para 15 litros.	16,03	320,60
11	50	Unid.	Brilha alumínio, frasco com 500 ml.	3,35	167,50
12	350	Unid.	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagens tipo tijolinho de 500 gr., classificação oficial brasileira tipo 8 COB, com no máximo 15% de grão PVA (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	10,13	3.545,50



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

13	10	Unid.	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros.	43,16	431,60
14	05	Unid.	Chá mate sachê, cor natural, caixa de 40 gramas, com 25 sachês.	4,45	22,25
15	70	Unid.	Chá mate, embalagem de 200 gramas.	5,80	406,00
16	05	Unid.	Chá sachê tipo canela, caixa com 10 sachês de 01 grama cada.	2,74	13,70
17	05	Unid.	Chá sachê tipo hortelã, caixa com 10 sachês de 01 grama cada.	2,58	12,90
18	02	Unid.	Cinzeiro Lixeira em aço inox com no mínimo 70 cm de altura.	228,81	457,62
19	06	Unid.	Coador de pano nº 03	6,38	38,28
20	04	Unid.	Coletor de copos plásticos descartáveis, tubo duplo, em polipropileno, com capacidade para copos descartáveis de água e cafezinho.	34,27	137,08
21	04	Unid.	Coletor de copos plásticos descartáveis, tubo duplo, em polipropileno, com capacidade para copos descartáveis de até 200 ml.	43,45	173,80
22	1875	Unid.	Copos plásticos descartáveis, não tóxicos, com capacidade de 180 ml, dentro das normas ABNT NBR 14865/2012, pacote com 100 unidades.	4,55	8.531,25
23	150	Unid.	Copos plásticos descartáveis, não tóxicos, com capacidade de 50 ml, dentro das normas ABNT NBR 14865/2012, pacote com 100 unidades	2,74	411,00
24	300	Unid.	Desinfetante líquido, embalagem de 02 litros, fragrâncias diversas.	5,96	1.788,00
25	120	Unid.	Detergente líquido, biodegradável, frasco de 500 ml.	2,85	342,00
26	05	Unid.	Escova para limpeza, oval, com cerdas em nylon ou polipropileno, com base em madeira ou plástico resistente.	3,95	19,75
27	15	Unid.	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.	2,12	31,80
28	90	Unid.	Esponja de limpeza dupla face, pacote com 03 unidades.	1,63	146,70
29	06	Unid.	Faca de mesa, lâmina de serra em aço inox.	3,84	23,22
30	02	Unid.	Faca de pão, lâmina em aço inox, fio serrilhado medindo aproximadamente 30 cm.	18,72	37,44
31	15	Unid.	Fibra para limpeza pesada, medida 10,2x26cm, pacote	24,11	361,65



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

			com 10 unidades.		
32	30	Unid.	Flanela de algodão, medida aproximada de 28x58 cm.	3,47	104,10
33	15	Unid.	Frasco plástico, translúcido, com válvula pump e capacidade de 315 ml.	5,43	81,45
34	07	Unid.	Garrafa térmica, com alça, corpo externo em aço inoxidável, capacidade de 1,8 litros, ampola de vidro em formato cilíndrico, com sistema de pressão.	119,83	838,81
35	02	Unid.	Grill elétrico com luz indicadora, chapa dupla em teflon, com trava de fechamento, medindo, no mínimo, 23x23 cm., 110v.. Embalagem original do fabricante e garantia mínima de 01 ano do fabricante.	116,06	232,12
36	60	Unid.	Guardanapo de papel branco, medida aproximada de 20x23cm, folha simples de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades.	2,69	161,40
37	15	Unid.	Inseticida aerosol, embalagem de 200 ml.	9,43	141,45
38	01	Unid.	Lavadora de alta pressão mínima de 1600 libras, vazão mínima de 300 l/hora e potência mínima de 1200 watts, com no mínimo 01 ano de garantia junto ao fabricante.	559,11	559,11
39	40	Unid.	Limpador de vidro líquido, embalagem de 500 ml.	5,92	236,80
40	250	Unid.	Limpador multiuso, frasco de 500 ml., fragrâncias diversas.	4,54	1.135,00
41	02	Unid.	Lixeira plástica com tampa acionada por pedal e capacidade para 60 litros.	147,15	294,30
42	01	Unid.	Lixeira plástica com tampa solta e capacidade para 60 litros.	64,50	64,50
43	300	Unid.	Luva látex, interior forrado e palma antiderrapante, par.	5,16	1.548,00
44	1	Unid.	Mangueira de jardim em PVC com jato regulável e bloqueador de jato de água, medindo no mínimo 30 metros.	51,95	51,95
45	220	Unid.	Margarina vegetal, extra cremosa, com sal, livre de gordura trans, com registro junto ao S.I.F., pote de 500 gr.	6,13	1.348,60
46	10	Unid.	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	4,45	44,50
47	10	Unid.	Pá para lixo em aço galvanizado, com cabo longo medindo, no mínimo, 80 cm, em madeira.	20,90	209,00
48	07	Unid.	Palito dental em madeira, embalagem com 100 unidades.	0,96	6,72
49	05	Unid.	Palito de fósforo, longo, caixa com 100 unidades.	3,60	18,00



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

50	40	Unid.	Pano de prato branco, 100% algodão, medida mínima de 40x65 cm.	6,00	240,00
51	16	Unid.	Papel higiênico branco alvejado, folha simples, gofrado, picotado, com 60 metros, em fardos de 64 rolos.	91,43	1.462,88
52	350	Unid.	Papel toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, na cor branca, primeira linha, 100% celulose, suave, não reciclado, fardo com 1.000 folhas, tamanho: largura variando entre mínimo de 22 cm e máximo de 23 cm, comprimento variando entre mínimo de 21 cm e máximo de 23 cm, resistente à tração quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas, deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.	17,20	6.020,00
53	05	Unid.	Prendedor de roupas plástico, pacote com 12 unidades.	2,33	11,65
54	20	Unid.	Rodo de borracha com borracha dupla, medindo 40 cm, cabo de madeira longo com medida mínima de 1,40 metros.	7,86	157,20
55	12	Unid.	Rodo de espuma, medida 30 cm, com cabo.	6,84	82,08
56	02	Unid.	Rodo de alumínio, borracha dupla, medindo 80 cm, com cabo medindo, no mínimo, 1,30 metros.	41,77	83,54
57	15	Unid.	Sabão em pedra, pacote com 05 unidades	6,43	96,45
58	20	Unid.	Sabão em pó, embalagem de 02 quilos.	16,44	328,80
59	25	Unid.	Sabonete líquido, perolizado, embalagem de 05 litros.	18,75	468,75
60	100	Unid.	Saco de lixo capacidade 100 litros, rolo/embalagem com 100 unidades.	62,63	6.263,00
61	130	Unid.	Saco de lixo capacidade 30 litros, rolo/embalagem com 10 unidades.	4,35	565,50
62	75	Unid.	Saco de pano branco, 100% algodão.	5,91	443,25
63	02	Unid.	Sal iodado, embalagem de 01 quilo.	1,52	3,04
64	40	Unid.	Saponáceo cremoso, embalagem de 500 ml.	7,46	298,40
64	650	Unid.	Suco em pó, 30 gr., adoçado, sabores diversos.	0,87	565,50
65	02	Unid.	Varal de chão com aba, dobrável, em tubos de alumínio e pés em polipropileno.	69,16	138,38
66	15	Unid.	Vassoura de nylon com cabo longo medindo no mínimo 1,40 metros.	9,76	146,40



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

67	25	Unid.	Vassoura de palha com cabo longo medindo no mínimo 1,40 metros.	21,95	548,75
----	----	-------	---	-------	--------

TOTAL.....55.196,71



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO II - FORMULÁRIO DE QUANTITATIVO E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2017

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX..... E-MAIL..... CEP:.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:.....
R.G..... C.P.F.....

Proposta de Preços

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	Unid.	Achocolatado em pó instantâneo, Embalagem de 400gr., obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, acrescido de vitaminas e minerais. Pode conter sal. Isento de gorduras trans, corantes e conservantes. Aspecto de pó fino e homogêneo, cor marrom, odor e sabor de chocolate. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Rendimento mínimo esperado para 1 kg de produto = 08 litros.			
02	140	Unid.	Açúcar cristal, alvo, embalagem 05 quilos			
03	12	Unid.	Adoçante líquido com bico dosador, frasco de 200 ml.			
04	1000	Unid.	Água mineral com gás, garrafa de 500 ml.			
05	3000	Unid.	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml.			
06	150	Unid.	Água sanitária, embalagem plástica, resistente de 1 litro, com tampa para fácil vedação e registro junto ao Ministério da Saúde.			
07	07	Unid.	Álcool em gel, embalagem de 05 litros.			



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

08	150	Unid.	Álcool líquido, frasco de 900 ml.			
09	150	Unid.	Aromatizador aerosol, frasco de 190 ml, fragrâncias diversas.			
10	20	Unid.	Balde plástico com alça, capacidade para 15 litros.			
11	50	Unid.	Brilha alumínio, frasco com 500 ml.			
12	350	Unid.	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagens tipo tijolinho de 500 gr., classificação oficial brasileira tipo 8 COB, com no máximo 15% de grão PVA (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.			
13	10	Unid.	Cesto para lixo com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros.			
14	05	Unid.	Chá mate sachê, cor natural, caixa de 40 gramas, com 25 sachês.			
15	70	Unid.	Chá mate, embalagem de 200 gramas.			
16	05	Unid.	Chá sachê tipo canela, caixa com 10 sachês de 01 grama cada.			
17	05	Unid.	Chá sachê tipo hortelã, caixa com 10 sachês de 01 grama cada.			
18	02	Unid.	Cinzeiro Lixeira em aço inox com no mínimo 70 cm de altura.			
19	06	Unid.	Coador de pano nº 03			
20	04	Unid.	Coletor de copos plásticos descartáveis, tubo duplo, em polipropileno, com capacidade para copos descartáveis de água e cafezinho.			
21	04	Unid.	Coletor de copos plásticos descartáveis, tubo duplo, em polipropileno, com capacidade para copos descartáveis de até 200 ml.			
22	1875	Unid.	Copos plásticos descartáveis, não tóxicos, com capacidade de 180 ml, dentro das normas ABNT NBR 14865/2012, pacote com 100 unidades.			
23	150	Unid.	Copos plásticos descartáveis, não tóxicos, com capacidade de 50 ml, dentro das normas ABNT NBR 14865/2012, pacote com 100 unidades			



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

24	300	Unid.	Desinfetante líquido, embalagem de 02 litros, fragrâncias diversas.			
25	120	Unid.	Detergente líquido, biodegradável, frasco de 500 ml.			
26	05	Unid.	Escova para limpeza, oval, com cerdas em nylon ou polipropileno, com base em madeira ou plástico resistente.			
27	15	Unid.	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.			
28	90	Unid.	Esponja de limpeza dupla face, pacote com 03 unidades.			
29	06	Unid.	Faca de mesa, lâmina de serra em aço inox.			
30	02	Unid.	Faca de pão, lâmina em aço inox, fio serrilhado medindo aproximadamente 30 cm.			
31	15	Unid.	Fibra para limpeza pesada, medida 10,2x26cm, pacote com 10 unidades.			
32	30	Unid.	Flanela de algodão, medida aproximada de 28x58 cm.			
33	15	Unid.	Frasco plástico, translúcido, com válvula pump e capacidade de 315 ml.			
34	07	Unid.	Garrafa térmica, com alça, corpo externo em aço inoxidável, capacidade de 1,8 litros, ampola de vidro em formato cilíndrico, com sistema de pressão.			
35	02	Unid.	Grill elétrico com luz indicadora, chapa dupla em teflon, com trava de fechamento, medindo, no mínimo, 23x23 cm., 110v.. Embalagem original do fabricante e garantia mínima de 01 ano do fabricante.			
36	60	Unid.	Guardanapo de papel branco, medida aproximada de 20x23cm, folha simples de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades.			
37	15	Unid.	Inseticida aerosol, embalagem de 200 ml.			
38	01	Unid.	Lavadora de alta pressão mínima de 1600 libras, vazão mínima de 300 l/hora e potência mínima de 1200 watts, com no mínimo 01 ano de garantia junto ao fabricante.			



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

39	40	Unid.	Limpador de vidro líquido, embalagem de 500 ml.			
40	250	Unid.	Limpador multiuso, frasco de 500 ml., fragrâncias diversas.			
41	02	Unid.	Lixeira plástica com tampa acionada por pedal e capacidade para 60 litros.			
42	01	Unid.	Lixeira plástica com tampa solta e capacidade para 60 litros.			
43	300	Unid.	Luva látex, interior forrado e palma antiderrapante, par.			
44	1	Unid.	Mangueira de jardim em PVC com jato regulável e bloqueador de jato de água, medindo no mínimo 30 metros.			
45	220	Unid.	Margarina vegetal, extra cremosa, com sal, livre de gordura trans, com registro junto ao S.I.F., pote de 500gr.			
46	10	Unid.	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.			
47	10	Unid.	Pá para lixo em aço galvanizado, com cabo longo medindo, no mínimo, 80 cm, em madeira.			
48	07	Unid.	Palito dental em madeira, embalagem com 100 unidades.			
49	05	Unid.	Palito de fósforo, longo, caixa com 100 unidades.			
50	40	Unid.	Pano de prato branco, 100% algodão, medida mínima de 40x65 cm.			
51	16	Unid.	Papel higiênico branco alvejado, folha simples, gofrado, picotado, com 60 metros, em fardos de 64 rolos.			
52	350	Unid.	Papel toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, na cor branca, primeira linha, 100% celulose, suave, não reciclado, fardo com 1.000 folhas, tamanho: largura variando entre mínimo de 22 cm e máximo de 23 cm, comprimento variando entre mínimo de 21 cm e máximo de 23 cm, resistente à tração quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas, deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.			
53	05	Unid.	Prendedor de roupas plástico, pacote com 12 unidades.			



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

54	20	Unid.	Rodo de borracha com borracha dupla, medindo 40 cm, cabo de madeira longo com medida mínima de 1,40 metros.			
55	12	Unid.	Rodo de espuma, medida 30 cm, com cabo.			
56	02	Unid.	Rodo de alumínio, borracha resistente, medindo 80 cm, com cabo medindo, no mínimo, 1,30 metros.			
57	15	Unid.	Sabão em pedra, pacote com 05 unidades			
58	20	Unid.	Sabão em pó, embalagem de 02 quilos.			
59	25	Unid.	Sabonete líquido, perolizado, embalagem de 05 litros.			
60	100	Unid.	Saco de lixo capacidade 100 litros, rolo/embalagem com 100 unidades.			
61	130	Unid.	Saco de lixo capacidade 30 litros, rolo/embalagem com 10 unidades.			
62	75	Unid.	Saco de pano branco, 100% algodão.			
63	02	Unid.	Sal iodado, embalagem de 01 quilo.			
64	40	Unid.	Saponáceo cremoso, embalagem de 500 ml.			
65	650	Unid.	Suco em pó, 30 gr., adoçado, sabores diversos.			
66	02	Unid.	Varal de chão com aba, dobrável, em tubos de alumínio e pés em polipropileno.			
67	15	Unid.	Vassoura de nylon com cabo longo medindo no mínimo 1,40 metros.			
68	25	Unid.	Vassoura de palha com cabo longo medindo no mínimo 1,40 metros.			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Nome do Banco	Número da Agência	Nº da Conta Corrente p/ Depósito

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital referente ao Pregão Presencial nº xx/2017-CMS e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-CMS – REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

.....portador do RG e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, juntamente com o contador responsável pela empresa, CNPJ, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome, assinatura e CRC do contador



Editais de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

i.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº xx/2017-CMS, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

1.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Editais de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

.....atesta para os devidos fins que a
Empresa....., cadastrada no CNPJ sob no
nº....., com sede na....., forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma nenhum registro que a desabone.

(Relação dos produtos/ serviços fornecidos)

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura reconhecida em cartório).

Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



Editais de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-CMS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017-CMS
Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Processo Administrativo nº 31/2017-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada POR ITEM, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual **aquisição de produtos de higienização, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios de copa e cantina para a Câmara Municipal de Sarandi**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 001/2017-CMS, que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:....., inscrito(a) no CNPJ sob nº., com sede à, nº, bairro....., CEP, fone/fax:, e-mails, por seu representante legal, o Sr. portador(a) do RG n.º e CPF n.º ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
------	------	------	-----------	-------	-------	-------------



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

					Unitário	
Xx	Xx	Xx	XXXXXXXXXX	Xx	xx	xx
Xx	Xx	Xx	XXXXXXXXXX	Xx	xx	xx
Xx	Xx	Xx	XXXXXXXXXX	Xx	xx	xx
TOTAL	Xxxxx					

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01	Câmara Municipal
PROGRAMA	2001	Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3390300712	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
ELEMENTO DE DESPESA	3390302100	Material de Copa e Cozinha
ELEMENTO DE DESPESA	3390302200	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal solicitará o fornecimento dos produtos registrados, mediante **Solicitação de Compra**, encaminhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado através de **correio eletrônico** ao endereço indicado pelo licitante vencedor, os quais deverão ser entregues em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação.

5.2. A entrega dos produtos requisitados será feita na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, no limite do quantitativo registrado, correndo por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável pelo Almoxarifado** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4.1. Na hipótese de recusa, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá repor/substituir o(s) produto(s) no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.2. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.5. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

5.6. Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O **recebimento definitivo, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado**, se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o **recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Bens**, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.3. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no edital e nesta Ata.

6.4. O fornecedor cadastrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- j) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora;

7.2. Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados;

7.6. Emitir Nota de Empenho;



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- 7.7. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;
7.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Edital e nesta Ata, bem como a marca e/ou modelo constantes da proposta apresentada, sendo vedada a entrega de item de marca/modelo inferior ao apresentado pela proposta;
8.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, no limite do quantitativo registrado, nos prazos, horários e demais condições definidos no item 5 desta Ata;
8.3. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
8.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;
8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
8.9. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
8.10. Entregar os produtos com data de **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega**, salvo estipulação de prazo diferente na descrição do próprio item no edital.
7.11. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
7.12. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Sarandi convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou a ata de registro de preços ou parte dela.
9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
9.3.1. Procedente o pedido, a Câmara Municipal de Sarandi, providenciará a alteração do preço registrado.
9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão a Câmara Municipal de Sarandi, poderá:



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- d) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- i) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- j) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- k) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- l) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e;
- m) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que o impossibilite de cumprir a perfeita execução da ata.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3.1. Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto nesta Ata, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.2.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 7º (sétimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do pedido;

11.2.2. A partir do 8º (oitavo) dia de atraso na entrega do pedido, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Sarandi.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços a prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- f) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- g) Receber da **Comissão de Recebimento de Bens e do servidor responsável pelo setor do Almoxarifado** as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- h) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- i) Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo **servidor responsável pelo setor do Almoxarifado**;
- j) Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

12.2. Caberá à **Comissão de Recebimento de Bens e ao servidor responsável pelo setor do Almoxarifado**:

- c) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- d) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- e) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- f) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- g) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- h) Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos, por meio do termo anexado a presente instrução;
- i) Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.5. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,



Edital de Pregão Presencial nº 001/2017-CMS
Exclusivo para ME e EPP

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

14.2. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi, nos prazos previstos em lei.

14.3. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.6. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Sarandi.

14.7. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Presencial nº 001/2017-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 31/2017-CMS, de 09/05/2017, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte do presente ata, independentemente de transcrição.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), xx de xxxx de 2017.

Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara

Empresas
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: